INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR DO ZURICH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/ME Nº 49.891.405/0001-56

Pelo presente instrumento particular, a **RUBY CAPITAL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA**., inscrita no CNPJ/ME n.º 47.982.937/0001-73, com sede na Rua Joaquim Floriano, n.º 100, conj. 192, Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04534-000 ("RUBY CAPITAL"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") à prestação dos serviços de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n.º 20.508, de 12.01.2023, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **ZURICH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, constituído nos termos da Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("Fundo"), delibera e resolve o seguinte, considerando que até a presente data o Fundo ainda não tem nenhum investidor:

CONSIDERANDO QUE:

I. O Fundo ainda não iniciou suas atividades e não apresenta, nesta data, qualquer cotista em seus registros, não havendo, portanto, cotas do Fundo em circulação, cabendo à Administradora a tomada de decisões referentes ao Fundo;

II. A Administradora deseja realizar alterações no Regulamento do Fundo, conforme abaixo definido; e,

III. A Administradora deseja aprovar a primeira emissão de cotas do Fundo e a respectiva oferta nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta") ou ("Resolução CVM nº 160").

RESOLVE APROVAR:

I. A consolidação do Regulamento do Fundo alterado conforme Anexo A, e

II. A realização das Oferta nos termos da Resolução CVM nº 160, conforme Regulamento do Fundo.

São Paulo, 26 de setembro de 2023.

RUBY CAPITAL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA.